



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

EDITAL PROPESP – Nº 03/2020

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE CÂMPUS E GRUPO DE PESQUISADORES PARA
NOVO POLO DE INOVAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
EMBRAPII**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) torna público o presente Edital visando receber, de acordo com os procedimentos e cronograma especificados, propostas dos câmpus interessados em sediar o Polo de inovação EMBRAPII para submeter a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII - Chamada EMBRAPII 03-2020.**

1. APRESENTAÇÃO

A EMBRAPII (Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) é uma Organização Social qualificada pelo Poder Público Federal que, desde 2013, apoia instituições de pesquisa tecnológica fomentando a inovação na indústria brasileira.

A assinatura do Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ocorreu em 2 de dezembro de 2013, tendo o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente. Os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade pelo seu financiamento.

A contratação da EMBRAPII parte do reconhecimento das oportunidades de exploração das sinergias entre instituições de pesquisa tecnológica e empresas industriais, em prol do fortalecimento da capacidade de inovação brasileira. Ela tem por missão apoiar instituições de pesquisa tecnológica, em selecionadas áreas de competência, para que executem projetos de desenvolvimento de pesquisa tecnológica para inovação, em cooperação com empresas do setor industrial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

A EMBRAPII atua por meio da cooperação com instituições de pesquisa científica e tecnológica, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação. Ao compartilhar riscos de projetos com as empresas, tem objetivo de estimular o setor industrial a inovar mais e com maior intensidade tecnológica para, assim, potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional.

2. CANDIDATURA AO CREDENCIAMENTO À CHAMADA EMBRAPII 03-2020

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC do Ministério da Educação - MEC, torna público o processo de seleção para credenciamento de Polos EMBRAPII, seguindo as regras constantes nesta chamada e no Manual de Operação das Polos EMBRAPII.

As instituições selecionadas nesta chamada estarão credenciados a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida em consonância com o estabelecido na seção 4 dessa chamada, detalhada no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

3. DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Edital é selecionar o câmpus e o grupo de professores que serão indicados na proposta institucional do IFSul como candidatos ao credenciamento como polo de inovação EMBRAPII.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

A seleção se dará por meio da avaliação de mérito das propostas enviadas de acordo com o item 13.

Por meio da proposta, os câmpus deverão apresentar os requisitos mínimos exigidos pela CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII - Chamada EMBRAPII 03-2020 e poderão apresentar os recursos adicionais que serão oferecidos para o desenvolvimento do credenciamento, que poderão incluir estrutura física, pessoal, recursos financeiros, apoio externo etc.

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar um campus com grupo de pesquisadores, para que sejam credenciados como Polos EMBRAPII em estruturação, até o limite de recursos aqui estabelecido. O credenciamento será exclusivo para a unidade da Instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação, submetido ao processo de credenciamento.

Para fins da presente chamada, considera-se unidade candidata um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada, atendendo demandas de setores empresariais, incluindo necessariamente, mas não se limitando, às empresas industriais.

A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII - Chamada EMBRAPII 03-2020 será conduzida em parceria com o Ministério da Educação - MEC por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC, que disponibilizará os recursos financeiros para a execução dos Planos de Ação das unidades credenciadas visando o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), conforme Manual de Operação dos Polos EMBRAPII (Vide manual de operação das Polos EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-dos-polosembrapii-if/>).

As unidades candidatas apresentarão Plano de Ação para credenciamentos com duração especificada na seção 8 da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII - Chamada EMBRAPII 03-2020,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 9 dessa supracitada chamada.

3.1 Objetivos específicos da chamada EMBRAPII 03-2020

Os objetivos específicos da Chamada **EMBRAPII 03-2020** consistem em:

i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novos Polos EMBRAPII por 3 (três) anos na modalidade “em estruturação”. Mediante desempenho suficiente, o credenciamento poderá ser renovado por período subsequente de três anos.

ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento das unidades candidatas, aptos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa na fase pré-competitiva da inovação, caracterizada por TRL2 entre 3 e 6 [Para a EMBRAPII, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações das Polos EMBRAPII], em cooperação com empresas industriais, além do Programa de Formação de RH para PD&I para estudantes participantes da atividade EMBRAPII credenciada (Disponível em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/>).

4. CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA AO CREDENCIAMENTO DO IFSUL A EMBRAPII

Poderão se candidatar ao credenciamento como Polo EMBRAPII em estruturação todas as unidades do IFSul, que já desenvolvam parcerias com empresas industriais, na área de competência proposta para credenciamento, que se enquadrem nas normas e nos critérios definidos no Manual de Operação dos Polos EMBRAPII, e nesta chamada pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

O câmpus candidato deverá ser a própria gestora e executora das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPII a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPII. Na condição de candidato o câmpus deve demonstrar que possui:

(i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento na chamada (ver seções 5, 6 e 7 desta chamada);

(ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local, para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII3. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional na unidade candidata, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPII.

(iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPII pertinentes a presente chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas de avaliação *in loco*, conforme cronograma e condições aqui estabelecidas.

(iv) Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o credenciamento. A avaliação da maturidade será conduzida pela EMBRAPII e resultará na elaboração de um Plano de Estruturação, a ser executado durante o período credenciado na modalidade “em estruturação” para orientar eventuais adequações no modus operandi da unidade credenciada ao modelo EMBRAPII.

A gestão superior da Instituição proponente da candidatura ao credenciamento deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nesta chamada. Tal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

ciência e comprometimento deve ser formalmente explicitado no pleito ao credenciamento, conforme previsto na seção 11 abaixo (ETAPA 1).

O credenciamento será exclusivo para a unidade da Instituição responsável pela área de competência, definida no Plano de Ação e proposta para credenciamento, sendo o credenciamento vedado à mais de um Campus.

Não serão elegíveis as unidades das Instituições que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura próprios, suficientes e qualificados para P,D&I, e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender demanda de P,D&I industrial na área de competência proposta.

Também não serão elegíveis propostas nas quais os recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades da Instituição proponente (por exemplo, vários campi), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à Instituição proponente.

**5. REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO NA CHAMADA EMBRAPII 03-
2020**

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Polos EMBRAPII, será apenas para as unidades candidatas que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

i. Possuir competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras.

ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência proposta, e realizar as demais atividades pertinentes aos Polos EMBRAPII credenciados.

iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais no período de 2017 a 2019; vide instruções



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos que acompanha esta Chamada.

iv. Na demonstração dos valores captados, conforme item iii, é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos, que serão corrigidos pela EMBRAPPII com base no IGP-DI considerando o período compreendido entre as datas de contratação e a abertura da presente chamada.

v. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta chamada pública.

6. ÁREA DE COMPETÊNCIA DA PRESENTE CHAMADA

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática da unidade candidata, fundamentadas na experiência demonstrada pela unidade no processo de credenciamento. O entendimento claro da área e do eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas são limitadas a 3 (três), devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações da unidade na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco ser genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis ao credenciamento como Polos EMBRAPPII as unidades das Instituições acima qualificadas que apresentarem áreas de competência conforme o estabelecido no item 5.i acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

7. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

O credenciamento como Polo EMBRAPII pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: de recursos da EMBRAPII, da captação de recursos pelo(s) candidato(a) de empresas industriais e de recursos da própria unidade candidata, na forma de contrapartida econômica ou financeira, para a execução dos projetos de PD&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPII de R\$ 3 (três) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de credenciamento de 3 (três) anos.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII com empresas industriais, deverá obedecer a seguinte composição:

- Nos primeiros 24 meses de operação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, o conjunto de projetos de P,D&I contratados (portfólio) poderão prever o aporte financeiro máximo da EMBRAPII de 50%, sendo o aporte mínimo das empresas contratantes de 10% do valor total do portfólio. O montante remanescente dos recursos deverá ser provido pelo Polo credenciado como contrapartida (econômica ou financeira);

- A partir do 25º mês de operação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, o portfólio de projetos de P,D&I contratados poderão prever o aporte financeiro máximo de 45% da EMBRAPII, sendo o aporte mínimo das empresas de 20% do valor do portfólio, cabendo ao Polo credenciado o aporte restante (econômico ou financeiro).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

- Os recursos de contrapartida do Polo credenciado poderão ser financeiros ou econômicos, devendo ser ofertados necessariamente conforme o estipulado na seção 8 do Manual de Operação dos Polos EMBRAPII.

- Os recursos financeiros alocados nos projetos, quaisquer sejam suas fontes, deverão ser administrados em contas bancárias distintas em cada projeto contratado.

- Os recursos a serem aportados pelas Empresas serão necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa.

O Polo EMBRAPII credenciado decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pelo Polo EMBRAPII credenciado, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

8. ITENS FINANCIÁVEIS NOS PROJETOS EMBRAPII

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo Polo credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações dos Polos EMBRAPII1:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações dos Polos EMBRAPII.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo softwares, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, e, se realizada, feita exclusivamente com recursos da(s) Empresa(s) contratante(s) do projeto.

O credenciamento como Polo EMBRAPII pressupõe a oferta de infraestrutura física atualizada com equipamentos, software (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatíveis com o Plano de Ação, pela Instituição candidata, além do acesso ao mercado foco da ação EMBRAPII. A comprovação experiência em P,D&I industrial na área de competência credenciada também é requisito para o credenciamento.

9. CONTRAPARTIDA O POLO CREDENCIADO

Uma vez credenciado, a contrapartida do Polo poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida não financeira refere-se a recursos da Instituição, inclusive os provenientes de outras instituições de fomento, desde que empregados na execução do projeto. Quando realizada, a contrapartida financeira do Polo deve necessariamente ser específica para cada projeto. Para efeitos de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de software de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Polo EMBRAPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de software próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo II do Manual de Operação das Polos EMBRAPII.

Se a contrapartida do Polo credenciado for financeira, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo nos casos em que existam acordos prévio entre a EMBRAPII e a agência provedora dos recursos. Neste caso, a aplicação dos recursos financeiros de contrapartida deverá obedecer ao estipulado na seção 8 do Manual de Operação das Polos EMBRAPII.

10. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

As unidades selecionadas nesta chamada estarão credenciadas por um período de 3 (três) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operações das Polos EMBRAPII.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

À critério da EMBRAPPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Polo ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, considerando as metas pactuadas no Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação, o ato de credenciamento, o Plano de Ação, o Programa de Formação de RH para P,D&I e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pelo Polo até o momento da rescisão.

**11.O IFSUL APRESENTARÁ A PROPOSTA A EMBRAPPII NA SEGUINTE
FORMA**

O campus selecionado com o grupo de pesquisadores representará o IFSul na **chamada EMBRAPPII 03-2020**.

ETAPA 1 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de março de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)

a. Carta Consulta: a ser enviada para o e-mail citado conforme modelo que acompanha esta chamada, é documento necessariamente emitido pelo representante legal da Instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:

(1) manifestação formal de interesse da Instituição no credenciamento da unidade candidata, indicando a área de credenciamento pleiteada.

(2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

(3) declaração sumária ciência e de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII, além de comprometimento com o processo de credenciamento e com o apoio à unidade candidata.

b. Informações Quantitativas: conforme planilha disponibilizada na chamada, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPII, das características, experiência e qualificação da unidade candidata para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 08 de maio de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 da chamada **EMBRAPII 03-2020**)

c. Plano de Ação: arquivo PDF contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível nesta Chamada, **LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

O Plano de Ação deverá trazer área de competência bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros da EMBRAPII, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela unidade candidata no ato do credenciamento, devendo ser compatível com as metas propostas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

nas informações quantitativas (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). Deve conter as ações a serem implementadas para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, detalhando também a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). Ele deve também orientar as ações a serem implementadas para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado industrial de P,D&I7 almejado no credenciamento. Em especial, ao apresentar seus os mecanismos de gestão e coordenação (seção 4 do plano de ação), a Instituição deve explicitar o seu compromisso com a gestão eficaz conforme detalhado a seguir.

d. Compromisso com a gestão eficaz: como anuente e signatária do plano de ação, a Instituição deve apresentar manifestação formal comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pelo Polo credenciado, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, à negociação de PI com as empresas, à gestão dos projetos contratados, além da gestão da próprio Polo a ser credenciado.

e. Programa de Formação de RH para P,D&I: arquivo PDF contendo a proposta do programa de formação de Recursos Humanos, conforme modelo que acompanha esta chamada, detalhando o processo de diagnóstico das competências discentes a serem desenvolvidas, os critérios e os processos de seleção discente, e as atividades complementares de formação e de P,D&I, a serem realizadas pelos estudantes dos diferentes níveis, compatíveis com as informações quantitativas submetidas à chamada. O programa deve propor ações complementares à formação acadêmica convencional, deve necessariamente focalizar os alunos diretamente envolvidos nos projetos EMBRAPII contratados, e prever atividades de capacitação do tipo hands-on a serem realizadas durante o trabalho discente nos projetos, tipicamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

desenvolvidas sob metodologias PBL – *Problem Based Learning* ou *Project Based Learning*.

f. Política de Propriedade Intelectual (PI): arquivo PDF contendo a cópia digital do documento, aprovado na Instituição proponente da candidatura, que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada no Polo a ser credenciada.

g. Carta de compromisso pela gestão financeira: quando a Instituição proponente indicar no plano de ação uma fundação de apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá ser também encaminhada a carta de compromisso pela gestão financeira, conforme modelo que acompanha esta chamada, assinada pelos representantes legais da Instituição proponente e da fundação de apoio, manifestando o aceite das normas que regem esta chamada.

Cada documento constante na ETAPA 2 deve ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo a carta de compromisso pela gestão financeira ser devidamente assinada pelos representantes legais da Instituição proponente do credenciamento e da fundação de apoio envolvida, quando for o caso. O plano de ação e o programa de formação deverão ser devidamente assinados pelo representante legal da Instituição proponente da candidatura.

Exceção ao formato PDF se aplica apenas para à planilha com informações quantitativas (formato EXCEL®), que deve ser enviada no formato original.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (carta consulta) a EMBRAPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência em todas as interações com a EMBRAPII subsequentes ao envio da carta consulta.

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

O julgamento das propostas se pautará pela avaliação objetiva dos itens apresentado no quadro 1. A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Quadro 1: Requisitos mínimos exigidos, não podendo zerar qualquer um dos itens.

Requisitos	Peso (Pi)
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	4
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4
Programa de Formação de RH para P,D&I	1

A nota mínima final (N_f) para o credenciamento é 3,5, sendo calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma:

$$N_f = \sum Ni.Pi / \sum Pi$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

Na expressão, *Ni* é a nota atribuída para cada requisito acima explicitado e *Pi* o peso a ele associado, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos acima elimina a unidade candidata do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos requisitos consideram-se as seguintes referências:

- Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do plano de ação na área de competência proposta: avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I da unidade candidata é relevante e compatível com a área de competência proposta e com o plano de ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta: avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas⁹, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período¹⁰ especificado na seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento realizado e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPA poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, porém não se limitando, aos contratos e planos de trabalho firmados em cada projeto.
- Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos: avalia-se se o candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de projetos, elaboração de propostas, etc.). Verifica-se também a experiência da unidade candidata na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. É de particular relevância a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a sua governança, a autonomia decisória da unidade candidata, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor industrial.

- Foco da área de competência proposta: avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática da unidade candidata, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais pela unidade candidata.
- Adequação do orçamento proposto: avalia-se se o volume total de recursos pleiteado é consistente com: a demanda potencial na área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida no plano de ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco almejado no credenciamento, a contrapartida a ser ofertada pela unidade e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pela unidade na área de competência e a demanda apresentada, lembrando que a EMBRAP II financia apenas despesas de custeio nos projetos contratados.
- Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área: avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pela unidade candidata, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.
- Capacidade da equipe de P,D&I: analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da unidade candidata na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais, além do tamanho da equipe frente ao plano de ação, expresso pelo número de pesquisadores e pelas horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAP II – conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

constante na planilha de informações quantitativas submetida ao processo de credenciamento.

- Qualificação da equipe: verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes do Polo EMBRAP II a ser credenciado (prospecção, negociação, etc.), conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAP II3.
- Estrutura de gestão de projetos e portfólio: verifica-se se a unidade candidata possui estrutura para a gestão de projetos de PD&I efetivamente implantada e operacional. Nesta análise buscam-se evidências da agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de P,D&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
- Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I: verifica-se a consistência geral do plano de formação, as atividades (PBL) propostas e o sincronismo da capacitação planejada com o portfólio de projetos a contratar e as metas e demais compromissos pactuados no credenciamento.

13. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Será permitida a submissão de apenas uma proposta para este edital por câmpus. Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital serão desclassificados. Os projetos devem conter rigorosamente todos os itens solicitados no edital.

Enviar a documentação a seguir, **exclusivamente**, pelo correio eletrônico propesp@ifsul.edu.br com o título “Polo Inovação EMBRAP II - Edital PROPESP 03/2020”, dentro dos períodos determinados no cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

O Campus deve apresentar os seguintes documentos para participarem desta Chamada.

a. Carta Consulta (Deve ser enviado em Word): que será enviada pelo IFSul através da PROPESP para o e-mail citado conforme modelo que acompanha da **chamada EMBRAPII 03-2020**, é documento necessariamente emitido pelo representante legal da Instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:

(1) manifestação formal de interesse da Instituição no credenciamento da unidade candidata, indicando a área de credenciamento pleiteada.

(2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).

(3) declaração sumária ciência e de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII, além de comprometimento com o processo de credenciamento e com o apoio à unidade candidata.

b. Informações Quantitativas (Deve ser enviado em Excel): conforme planilha disponibilizada na **chamada EMBRAPII 03-2020**, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPII, das características, experiência e qualificação da unidade candidata para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

c. ANEXO 1 - inscrição do câmpus para sediar o polo EMBRAPII (Deve ser enviado em Pdf): É o anexo onde possui as assinaturas da gestão do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

14. DOS REQUISITOS À INDICAÇÃO DOS PROFESSORES

Para o PROFMAV poderão ser credenciados como professores os servidores efetivos da RFEPCT, que atuem em regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva (DE), portadores do título de mestres ou Doutor obtidos em programa reconhecido pela CAPES e deve desenvolver pesquisa aplicada em parceria com a indústria.

O professor pertencente ao quadro docente permanente deve ministrar aulas no curso de graduação ou técnico. O pedido de credenciamento deverá ser acompanhado do *link* do Currículo Lattes.

15. CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito no quadro 2.

Quadro 2: Atividades e datas do Edital.

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	20 de Fevereiro de 2020	Site Institucional
2	Impugnação do Edital	20 e 21 de Fevereiro de 2020	E-mail PROPESP
3	Submissão das propostas (inscrições)	De 20 de Fevereiro de 2020 até as 23:59h do dia 15 de Março de 2020	E-mail PROPESP
4	Pré-avaliação pela PROPESP	De 20 de Fevereiro de 2020 até as 23:59h do dia 15 de Março de 2020	PROPESP
5	Homologações das inscrições	16 de Março de 2020	Site Institucional
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 17 de julho de 2019	E-mail PROPESP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE

7	Homologação final das inscrições	18 de Março de 2020	Site Institucional
8	Avaliação das propostas	16 a 23 de Março de 2020	PROPESP
9	Resultados parciais	23 de Março de 2020	Site Institucional
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 24 Março de 2020	E-mail PROPESP
11	Avaliação dos recursos	25 de Março de 2020	E-mail PROPESP
12	Resultados finais	26 de Março de 2020	Site Institucional

16. PRÉ-AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão homologadas após pré-avaliação e divulgadas no *site* institucional.

A fase de pré-avaliação será realizada pela PROPESP e permitirá adequação de documentação complementar. Após a homologação parcial caberá prazos para recursos, conforme cronograma.

As homologações serão realizadas pela PROPESP e será divulgada no *site* do institucional em (<http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1351>).

17. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas será realizada pela PROPESP, com base nos critérios que constam nos Anexos para projetos no que se refere a mérito.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

Os resultados da avaliação serão disponibilizados para visualização, se solicitado **exclusivamente** pelo correio eletrônico propesp@ifsul.edu.br com o título “Vistas Edital PROPESP 03/2020”.

Os recursos devidamente fundamentados, relativos ao resultado parcial da classificação, deverão ser encaminhados **exclusivamente** pelo correio eletrônico propesp@ifsul.edu.br com o título “Recurso Administrativo Edital PROPESP 03/2020”, dentro dos períodos determinados no cronograma deste Edital.

Os recursos encaminhados dirão respeito apenas à avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A submissão de proposta implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o campus interessado não poderá alegar qualquer desconhecimento.

As convocações, avisos e resultados deste Edital serão publicados no sítio da PROPESP em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1351>, sendo de responsabilidade exclusiva do campus interessado o seu acompanhamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

Após o campus definido pela entrega da **Etapa 1**, que será enviado para a EMBRAPII. O Campus definido juntamente com a PROPESP deve realizar a submissão da **Etapa 2**.

Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

Vinicius Martins

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

ANEXO 1 - INSCRIÇÃO DO CÂMPUS PARA SEDIAR O POLO EMBRAPII

Departamento de Pesquisa e Inovação da câmpus/Unidade:

Parecer:

Data e assinatura:

Departamento de Ensino da câmpus/Unidade:

Parecer:

Data e assinatura:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE**

Departamento de Administração do câmpus/Unidade:

Parecer:

Data e assinatura:

Diretor Geral do câmpus/Unidade:

Parecer:

Data e assinatura: